



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de SÃO PAULO  
 FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ  
 1ª VARA CÍVEL  
 RUA SANTA MARIA Nº 257, SALA 201, TATUAPÉ - CEP  
 03085-901, FONE: (11) 2295-1436, SÃO PAULO-SP - E-MAIL:  
 TATUAPE1CV@TJSP.JUS.BR

<b>DECISÃO</b>	
<b>CONCLUSÃO</b>	
Em <b>16 de novembro de 2020</b> , faço estes autos conclusos a(o) Dr(a). Fábio Rogério Bojo Pellegrino, MM Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Tatuapé. Eu, _____ Vanessa Guimarães de Mendonça, Assistente Judiciário, subscrevi.	
Processo nº:	<b>1002651-08.2016.8.26.0008 - Execução de Título Extrajudicial</b>
Requerente:	<b>Márcio José Saragoça e outro</b>
Requerido:	<b>Hebert Martinez</b>

Juiz de Direito: Dr. **Fábio Rogério Bojo Pellegrino**

1) Fls. 408/413: diante das avaliações trazidas fixo em R\$ 646.666,67.

**2) Adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s) e Alienação por Iniciativa Particular:** antes de levar o(s) bem(ns) penhorado(s) à hasta pública deve a parte credora informar, no prazo de trinta (30) dias:

I – Se pretende ADJUDICAR o imóvel descrito às fls. 344/344.

II – Se pretende proceder à ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR.

Int.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA